



Câmara Municipal de Ipameri
Estado de Goiás
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 011/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA NO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

1.1 – **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI – Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 36.827.103/0001-77, neste ato representada pelo Presidente Sr. **WALTER WILLIAN SILGAIL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 018.912.669-85, residente e domiciliado na mesma urbe, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – **CONTRATADO:** **ALBINO JOSÉ GASPARI**, pessoa física de direito privado, situada na Av. das Flores n. 06, Centro, no Distrito de Domiciano Ribeiro - Ipameri - GO, inscrito no CPF sob o nº 460.855.210-49, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto deste contrato é a locação do salão de festas situado no Distrito de Domiciano Ribeiro para realização da sessão legislativa no dia 18 de junho do corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e do Prazo

Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 3491-2244
www.camaraipameri.go.gov.br – camara@camaraipameri.go.gov.br



Câmara Municipal de Ipameri
Estado de Goiás
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.2 – O valor da contratação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), das 19:00 hs até 21:00 hs.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1 – A contratada se obriga a disponibilidade do local do evento, objeto deste contrato, de acordo com necessidade da contratante, e deverá ser entregue de imediato ao término da sessão legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

5.1 – Este instrumento contratual considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) do valor total deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Da qualificação das despesas

6.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 031 0052 2001 339036 20130502 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

7.1 – As partes em comum acordo e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Ipameri, Estado de Goiás, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem-se quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato.

IPAMERI, Goiás, 27 de junho de 2013.

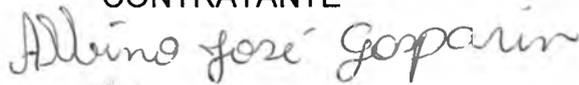
Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 - Tele/fax: (064) 3491-2244
www.camaraipameri.go.gov.br – camara@camaraipameri.go.gov.br



Câmara Municipal de Ipameri
Estado de Goiás
C.NºP.J. 36.827.103/0001-77

GABINETE DA PRESIDÊNCIA


Walter Willian Silgail
Presidente
CONTRATANTE



Albino José Gasparin

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1:  _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____